ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1877, DE 01 DE JULHO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 1006, de 19/09/2007 acrescendo número de vagas ao quadro de cargos e funções do Município de Xangri-Lá e cria novos cargos e funções e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Ficam acrescidas vagas aos cargos e funções abaixo discriminados:

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	ANEXO
35p/ 40	Assistente Administrativo	18	V
08 p/ 22	Auxiliar de Turma	18	LXXXIV
01 p/ 02	Farmacêutico (a)	24	XXVI
01 p/ 03	Fiscal Sanitário	21	XC
01 p/ 02	Ginecologista	23	XXIX
03 p/ 04	Procurador	24	XLVII
02 p/ 03	Recepcionista	10	XCVI

Art. 2º– Fica acrescida vaga ao emprego público abaixo discriminado:

QUANTIDA-DE	EMPREGO	NIVEL	QUADRO
01 p/ 02	Agente de Combate à Endemias	R$ 1.071,65	Emprego Público

Art.3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de julho de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração